

Lei nº 026/89

" Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O prefeito do município de Angatuba

Faço saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica autorizada a abertura no Poder Municipal de um crédito Adicional Suplementar no valor de NCz\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil cruzados novos), a fim de serem

suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente:

- 2
2.1
3.1.2.0 - Gabinete do Prefeito e Dependências
3.1.3.2 - Gabinete do Prefeito
- 3
3.2
3.1.3.2 - serviços de Administração e Finanças
setor de Material e Serviços Gerais
- 4
4.3
4.1.1.0 - Outros serviços e Encargos RUCZ\$ 20.000,00
serviços de Educação e Cultura
setor de Esportes e Difusão Cultural
- 5
5.1
3.1.2.0 - Obras e Instalações RUCZ\$ 50.000,00
serviços de organização social
setor de saúde e saneamento
- 6
6.1
3.1.2.0 - Material de consumo RUCZ\$ 100.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos RUCZ\$ 30.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações RUCZ\$ 120.000,00
serviços de Obras e Viação
setor de Estradas Municipais
- 7
7.1
3.1.2.0 - Material de consumo RUCZ\$ 50.000,00
serviços municipais
setor de vias Públicas
- 7.2
3.1.2.0 - Material de consumo RUCZ\$ 30.000,00
setor de Transporte coletivo
- 7.3
4.1.1.0 - Material de consumo RUCZ\$ 50.000,00
setor de Engenharia e Agricultura
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações RUCZ\$ 300.000,00
- Artigo 2º) As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.
- Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

2

disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 03 de novembro
de 1989.

Delio Moura

Prefeito Municipal

Publicada na secretaria da Prefeitura,
aos 03 de novembro de 1989,

José Rodrigues
- secretário -